



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 01/2021

Termo Aditivo ao Convênio de Permuta nº 01/2021 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI e o MUNICÍPIO DE CERRITO, para fim de prorrogação do tempo de vigência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº **22.862.949/0001-33**, neste ato representado pelo Presidente **Sr. José Auri Soares** RG nº 3047350628, CPF nº 674.784.500-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 403, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.869/0001-50, representado neste ato por seu prefeito. **Sr. Douglas Rodrigues da Silveira**, RG nº 508098612, CPF nº 012475980-71, residente e domiciliado em Cerrito, neste ato denominado **CONVENIADO**, resolvem aditar o Convênio de Permuta supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio de Permuta nº 01/2021, das servidoras públicas municipais, Sra. **Mônica Beatriz da Cunha Berwaldt**, inscrita no CPF nº 500.453.500-00, portadora da RG nº 8039113521, servidora estável atuante no cargo de Servente, originário do Município de Cerrito/RS, e da Sra. **Waldirene Lemos Espindola** inscrita no CPF nº 711.340.770-68, portadora da RG nº 6058218501, servidora estável atuante no cargo de Servente, originário da Câmara Municipal do Município de Piratini/RS, a partir de 01 de março de 2022, com duração de 12 (doze) meses, por conveniência e interesse do Convenente e Conveniado, na forma da cláusula quarta do referido Convênio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Convênio de Permuta nº 01/2021.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Piratini - RS, 09 de fevereiro de 2022

José Auri Soares

**Presidente da Câmara Municipal de Piratini
CONVENENTE**

Douglas Rodrigues da Silveira

**Prefeito de Cerrito
CONVENIADO**

Mônica Beatriz da Cunha Berwaldt

Servidora

Waldirene Lemos Espindola

Servidora

